

MINISTERIO DO FOMENTO

Senhores Deputados.—Poucas são as alterações que a vossa comissão de finanças propõe ao presente orçamento. E poucas são elas, porque cada uma das verbas que o constituem, resulta em geral duma disposição de lei em vigor.

Emquanto essas leis não forem alteradas ou revogadas, o orçamento dum ano económico será quasi sempre a repetição do orçamento anterior. Mas a revogação ou alteração das leis de fomento demanda um trabalho longo, cuidadoso e intenso. Não é pois de estranhar que os dezannove meses de República o não tenham produzido.

Alguna cousa porém se tem feito, no sentido de moralizar os orçamentos, reduzindo extremamente aquelas verbas caprichosas que sob o nome de *expediente, trabalhos extraordinários*, etc., cresciam assustadoramente de ano para ano. É pouco e é fácil—diz-se hoje. Mas os dirigentes do passado nunca tiveram a coragem de fazer esse *fácil* e esse *pouco*. Bem sabe a comissão de finanças que estas reduções não fomentam a *economia do país*. Fomentam apenas a *moral*, que é absolutamente indispensável a essa *economia*. De resto, todas as alterações propostas, foram feitas depois de ouvidas as estações officiais acêrca das vantagens ou desvantagens que daí poderiam resultar.

\*  
\* \*

Este orçamento traz um sensível aumento de despesa, no valor de 1.550:071\$160 réis.

Pelo mapa comparativo de 1911-1912 e 1912-1913, que vai junto a este parecer, se vê que esse aumento provém única e exclusivamente da despesa extraordinária com os serviços autónomos—*Pôrto de Lisboa e caminhos de ferro do Estado*. Estas despesas, encontram porém no orçamento das receitas a sua natural compensação por isso que são despesas produtivas.

Nos serviços próprios do Ministério, depois de aprovadas as emendas que a vossa comissão propõe, encontramos uma diferença para menos, em relação ao orçamento de 1911-1912, de 193:480\$039 réis.

E apesar dos serviços autónomos virem agravar um pouco a despesa ordinária do Ministério, ainda encontramos nesta uma diferença para menos, em relação ao orçamento de 1911-1912, de 46:923\$834 réis, sendo de notar que as despesas feitas com os serviços autónomos partilham também um pouco da compensação de receita que daí advêm. Desta maneira se vê que a despesa ordinária diminuiu um pouco e a *extraordinária* aumentou sensivelmente.

Para esclarecimento da Câmara, junta a vossa comissão a este parecer um *mapa comparativo do projecto de orçamento para o ano económico de 1912-1913, e orçamento para o ano económico de 1911-1912*.

# MINISTÉRIO DO FOMENTO

MAPA COMPARATIVO ENTRE O PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 1912-1913 E O ORÇAMENTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 1911-1912 (b)

## DESPESA ORDINÁRIA

	1912-1913		1911-1912		Diferenças	
	Capítulos	Artigos	Capítulos	Artigos	Para mais	Para menos
<b>Serviços próprios do Ministério:</b>						
Secretaria Geral . . . . .	1.º	1.º a 6.º	1.º	1.º a 6.º	-	3:785\$900
Direcção Geral de Obras Públicas e Minas . . . . .	2.º	7.º a 32.º	2.º	7.º a 32.º	-	148:928\$604
Direcção Geral de Agricultura . . . . .	3.º	33.º a 54.º-A	3.º	33.º a 54.º	30:110\$135	-
Direcção Geral do Comércio e Indústria . . . . .	4.º	55.º a 70.º	4.º	55.º a 70.º	29:438\$500	-
Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos . . . . .	5.º	71.º a 78.º	5.º	71.º a 78.º	-	500\$000
Exercícios findos . . . . .	6.º	79.º	6.º	79.º	-	99:814\$170
Soma a despesa dos serviços próprios . . . . .	-	-	-	-	-	198:120\$039
<b>Serviços autónomos:</b>						
Caminhos de ferro do Estado . . . . .	7.º	80.º e 81.º	7.º	80.º e 81.º	158:700\$000	-
Serviços florestais e aquícolas . . . . .	8.º	82.º	8.º	83.º e 84.º	-	17:492\$970
Pôrto de Lisboa . . . . .	9.º	83.º	9.º	85.º	-	-
Correios, telégrafos e indústrias eléctricas . . . . .	10.º	84.º	10.º	86.º	5:344\$175	-
Turismo . . . . .	11.º	85.º e 86.º	11.º	87.º e 88.º	-	-
Soma a despesa ordinária dos serviços autónomos . . . . .	-	-	-	-	146:551\$205	-
Soma a despesa ordinária do Ministério . . . . .	-	-	-	-	-	46:928\$834

## DESPESA EXTRAORDINÁRIA

	Capítulos	Artigos	Capítulos	Artigos	Importâncias	Diferenças
<b>Serviços autónomos:</b>						
Pôrto de Lisboa . . . . .	12.º	87.º a 89.º	Único	1.º e 2.º	243:000\$000	-
Caminhos de ferro do Estado . . . . .	13.º	90.º	7.º	82.º	600:000\$000	-
Soma a despesa extraordinária do Ministério . . . . .	-	-	-	-	843:000\$000	-
Soma a despesa ordinária e extraordinária do Ministério . . . . .	-	-	-	-	11.527:526\$410	-

(a) Difere da verba descrita no orçamento para o ano económico de 1911-1912 em menos 600:000\$000 reis que, para os efeitos da comparação, se passaram no presente mapa para a despesa extraordinária.  
 (b) A comparação é feita com a tabela de 1911-1912 tal como foi aprovada pelo Parlamento, pois que depois d'este facto já a mesma foi aumentada com 190:000\$000 reis, proveniente de créditos votados.

**DESENVOLVIMENTO DA NOTA COMPARATIVA  
ENTRE O PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 1912-1913  
E O ORÇAMENTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 1911-1912**

Capítulos		Diferenças	
		Para mais	Para menos
1.º	<b>SECRETARIA GERAL</b>		
	<b>ARTIGO 2.º</b>		
	<b>Pessoal adido</b>		
	Vencimento dum chefe de repartição adido, que foi colocado na Repartição do Comércio . . . . .	-§-	1:280§000
	<b>ARTIGO 3.º</b>		
	<b>Pessoal aposentado anteriormente a 30 de Junho de 1887</b>		
	Vencimentos de 5 funcionários, que faleceram . . . . .	-§-	805§900
	<b>ARTIGO 5.º</b>		
	Redução na verba para impressos . . . . .	-§-	500§000
	<b>ARTIGO 6.º</b>		
	Redução da verba de expediente e despesas eventuais . . . . .	-§-	1:000§000
	Idem para compra de publicações . . . . .	-§-	200§000
		-§-	3:785§900
	Diferença para menos . . . . .		3:785§900
2.º	<b>DIRECÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS E MINAS</b>		
	<b>ARTIGO 7.º</b>		
	Por haver sido alterado o pessoal das Obras Públicas em serviço nos Caminhos de Ferro do Estado . . . . .	4:520§000	-§-
	<b>ARTIGO 31.º</b>		
	Redução da verba do expediente e despesas eventuais da Direcção Geral . . . . .	-§-	1:500§000
	Idem, idem da Comissão do Serviço Geológico . . . . .	-§-	1:000§000
	Idem, idem das pagadorias . . . . .	-§-	60§000
	<b>ARTIGO 8.º</b>		
	Por ter sido promovido a 1.ª classe um engenheiro subalterno de 2.ª classe destacado na Comissão do Serviço Geológico . . . . .	240§000	-§-
	<b>ARTIGO 11.º</b>		
	<b>Pessoal adido</b>		
	Várias reduções neste pessoal . . . . .	-§-	10:220§274
	<b>ARTIGO 12.º</b>		
	<b>Pessoal extraordinário</b>		
	Várias reduções neste pessoal e por haver suprimido no vencimento de cada empregado um dia por o ano não ser bisexto . . . . .	-§-	17:048§330
	<b>ARTIGO 14.º</b>		
	<b>Conservação, policia e reparação de estradas</b>		
	Por haver sido aumentada a dotação dêste serviço . . . . .	50:000§000	-§-
	<i>Soma e segue — Rs.</i>	54:760§000	29:828§604

Capítulos		Diferenças	
		Para mais	Para menos
2.º	ARTIGO 21.º	54:760\$000	29:828\$604
	<i>Transporte — Rs.</i>		
	<b>Edifícios públicos</b>		
	Eliminação da verba para o edificio do liceu «Passos Manuel» . . . . .	—\$—	5:000\$000
	Aumento da dotação para o novo edificio destinado à escola industrial «Brotero» de Coimbra. . .	5:000\$000	—\$—
	Redução da verba geral de edificios públicos . . . . .	—\$—	100:000\$000
	ARTIGO 22.º		
	<b>Aquisição de material de dragagem</b>		
	Por ter sido reduzida a verba para êste fim . . . . .	—\$—	70:000\$000
	ARTIGO 27.º		
	<b>Congressos</b>		
	Redução da verba para pagamento da cota anual do congresso internacional de estradas . . .	—\$—	360\$000
	ARTIGO 31.º		
	<b>Material e diversas despesas dos serviços</b>		
	Por haver sido reduzida a verba para despesas de expediente, etc. do laboratório de ensaios da resistência de materiais de construção . . . . .	—\$—	500\$000
	Idem, idem para o serviço técnico de minas e águas minero-medicinais . . . . .	—\$—	1:000\$000
	Redução da verba do expediente dos seguintes serviços:		
	Laboratório de resistência de materiais . . . . .	—\$—	500\$000
	Comissão de pontes . . . . .	—\$—	500\$000
	Serviço técnico de minas . . . . .	—\$—	1:000\$000
		59:760\$000	208:688\$604
	Diferença para menos . . . . .		148:928\$604
	<b>DIRECÇÃO GERAL DA AGRICULTURA</b>		
	ARTIGO 33.º		
	<b>Pessoal dos quadros</b>		
	A adicionar:		
	Aumento dos vencimentos do pessoal do Instituto Superior de Agronomia, nos termos da legislação decretada pelo Governo Provisório . . . . .	6:130\$000	
	Idem da Escola de Medicina Veterinária . . . . .	3:394\$000	
	Idem da Escola Nacional de Agricultura . . . . .	280\$000	
	Pessoal da Estação Agronómica que vencia por outro artigo . . . . .	803\$000	
	Complemento dos vencimentos do pessoal do Alfeite e da Pena . . . . .	399\$420	
	Vencimentos da Escola Agrícola de Tabuaço . . . . .	1:700\$000	
	Encargos resultantes do cumprimento da base 13L.ª do decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911, bem como os do pessoal a admitir nos termos do mesmo decreto . . . . .	38:072\$000	
		50:778\$420	
	Deduzem-se:		
	Vencimento dum agrónomo, na disponibilidade, que passa a vencer pelo artigo do pessoal adido . . . . .	840\$000	
	Vencimentos da Escola Morais Soares que deixam de descrever-se. . . . .	1:502\$000	
	Vencimentos dos médicos da Fiscalização dos Produtos Agrícolas, que terminam os respectivos contractos; complemento de vencimento dum fiscal de 1.ª classe, que faleceu; etc. . . . .	3:465\$850	
		5:807\$850	
		44:970\$570	—\$—
	ARTIGO 34.º		
	<b>Pessoal destacado</b>		
	Deduz-se o vencimento dum vogal da Fiscalização dos Produtos Agrícolas, official do exercito que regressou ao serviço do Ministério da Guerra . . . . .	255\$000	
	Idem, idem dum engenheiro que transitou para a Direcção Geral do Comércio . . . . .	1:080\$000	
		1:335\$000	
	A adicionar a diferença de vencimento dum condutor promovido à 2.ª classe . . . . .	60\$000	
		—\$—	1:275\$000
	<i>Soma e segue — Rs.</i>	44:970\$570	1:275\$000

Capítulos		Diferenças	
		Para mais	Para menos
3.º	ARTIGO 35.º	44:970\$570	1:275\$000
	<i>Transporte — Rs.</i>		
	<b>Pessoal adido</b>		
	Adicionam-se os vencimentos dum agrónomo de 1.ª classe na disponibilidade e de um agrónomo que por lapso deixou de figurar no Orçamento . . . . .	1:173\$300	
	Deduzem-se os vencimentos dos funcionários que vão ser colocados em vagas dos quadros e bem assim os vencimentos dos que faleceram . . . . .	3:720\$000	2:546\$700
	ARTIGO 36.º		
	<b>Pessoal extraordinário</b>		
	Adicionam-se os complementos dos vencimentos do pessoal do Alfeite e da Pena, nos termos da legislação decretada pelo Govêrno Provisório . . . . .	675\$800	
	Deduzem-se os vencimentos do pessoal que passou para o quadro da Estação Agronómica e os dos funcionários falecidos . . . . .	1:184\$000	508\$200
	ARTIGO 37.º		
	<b>Pessoal contratado</b>		
	Deduzem-se os vencimentos do pessoal que terminou os seus contractos . . . . .		3:980\$000
	ARTIGO 38.º		
	<b>Despesas de deslocação</b>		
	Adiciona-se à dotação dos agrónomos, por insuficiência de verba . . . . .	1:000\$000	
	Idem à dotação da Comissão de Viticultura Duriense . . . . .	750\$000	
		1:750\$000	
	Deduz-se das dotações da Escola Morais Soares, Carta Agrícola, Mercado, etc. . . . .	2:512\$000	762\$000
	ARTIGO 43.º		
	<b>Estudos, comissões, etc.</b>		
	Deduz-se por desnecessária . . . . .		2:500\$000
	ARTIGO 44.º		
	<b>Boletim da Direcção Geral da Agricultura</b>		
	Deduz-se da dotação do Boletim . . . . .		60\$000
	ARTIGO 48.º		
	<b>Rendas</b>		
	A adicionar à verba consignada à renda do Laboratório do Funchal, por não ter sido encontrada casa própria cuja renda fôsse mais barata . . . . .	200\$000	
	Idem à verba da Estação Agronómica, visto ter sido aumentada a respectiva renda . . . . .	60\$000	
		260\$000	
	Deduz-se das dotações da Coudelaria Nacional e da Estação Zootécnica . . . . .	2:180\$000	1:920\$000
	ARTIGO 49.º		
	<b>Material e diversas despesas</b>		
	Deduz-se das dotações de diversos estabelecimentos e serviços, por desnecessária . . . . .		3:908\$535
	ARTIGO 51.º		
	<b>Despesas imprevistas</b>		
	Adiciona-se, por ser insuficiente a verba descrita . . . . .	2:600\$000	
		47:570\$570	17:460\$435
	Diferença para mais — Rs. . . . .	30:110\$135	

Capítulos	4.º	Diferenças	
		Para mais	Para menos
<b>DIRECÇÃO GERAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA</b>			
<b>ARTIGO 55.º</b>			
<b>Pessoal dos quadros</b>			
	Elimina-se a diferença entre o sôdo e o vencimento de categoria dum engenheiro chefe de 2.ª classe (Oliveira Simões) . . . . .	-§-	24§000
	Aumenta-se a dotação destinada a vencimentos do pessoal dos Institutos Superiores, Técnico e do Comércio, para completar os respectivos quadros estabelecidos nas suas organizações . . . . .	18:860§000	-§-
	Aumenta-se o vencimento dum colector de 1.ª classe (Ofício do Instituto Superior Técnico, n.º 206, de 15 de Janeiro de 1912.) Este colector prestava serviço na Comissão do Serviço Geológico de Portugal (Romão de Sousa), tendo por despacho ministerial de 8 de Junho de 1911, publicado no <i>Diário do Governo</i> n.º 20, de 24 de Janeiro de 1912, sido transferido para este Instituto . . . . .	360§000	-§-
	Aumenta-se a diferença de vencimento dum servente jornaleiro da Escola Industrial Bartolomeu dos Mártires, por ter sido nomeado posteriormente à data do decreto de 24 de Dezembro de 1901 (Diferença entre 144§000 réis anuais e salário de 400 réis diários) . . . . .	2§000	-§-
	Idem, idem, dum servente da Escola de Desenho Industrial de Setúbal . . . . .	2§000	-§-
	Aumenta-se a diferença de vencimento dum servente jornaleiro da Escola de Desenho Industrial Vitorino Damásio, por ter sido nomeado posteriormente à data do decreto de 24 de Dezembro de 1901 (Diferença entre 144§000 réis anuais e o salário de 400 réis diários) . . . . .	2§000	-§-
	Idem, idem, de dois serventes da Escola Industrial Fradesso da Silveira . . . . .	4§000	-§-
	Idem, idem, dum servente jornaleiro da Escola de Desenho Industrial Faria Guimarães (Diferença entre o vencimento de 144§000 réis anuais e o salário de 500 réis diários) . . . . .	38§500	-§-
	Deduz-se um dia de salário a cada um dos dois serventes jornaleiros da Escola Industrial Machado de Castro, que a mais tinha sido descrita no Orçamento de 1911-1912, por ser ano bissexto . . . . .	-§-	1§000
	Idem, idem, dum servente jornaleiro da Escola Industrial Infante D. Henrique . . . . .	-§-	§500
	Idem, idem, de 3 serventes jornaleiros da Escola Industrial Afonso Domingues . . . . .	-§-	1§500
	Idem, idem, de 2 serventes jornaleiros da Escola Preparatória Rodrigues Sampaio . . . . .	-§-	1§000
	Aumenta-se o quadro dos professores da Escola Industrial Brotero, em virtude do estabelecimento do ensino do Comércio e seu curso, com 4 professores, a 600§000 réis anuais . . . . .	2:400§000	-§-
	Aumenta-se a diferença de vencimento de um servente jornaleiro da Escola Industrial Pedro Nunes, por ter sido nomeado posteriormente à data do decreto de 24 de Dezembro de 1901 (Diferença entre o vencimento de 144§000 réis anuais e o salário de 400 réis diários) . . . . .	2§000	-§-
	Idem, idem, de 2 serventes jornaleiros da Escola Industrial Francisco de Holanda . . . . .	4§000	-§-
	Deduz-se a diferença de vencimento de 2 serventes da Escola Industrial Marquês de Pombal, por serem de nomeação anterior à data do decreto de 24 de Dezembro de 1901, e que por lapso foram descritas no Orçamento de 1911-1912 com o salário de 500 réis diários . . . . .	-§-	78§500
	Aumenta-se o vencimento dum mestre para a oficina de entalhador da Escola Industrial Marquês de Pombal, nos termos do despacho ministerial de 26 de Fevereiro de 1912, conforme a nota n.º 191 da Direcção Geral do Comércio e Indústria . . . . .	360§000	-§-
	Elimina-se o vencimento de exercício dum antigo guarda fiscal da Escola Industrial Francisco de Holanda, por ter falecido . . . . .	-§-	60§000
<b>ARTIGO 56.º</b>			
<b>Pessoal destacado</b>			
	Elimina-se o vencimento dum desenhador destacado que entrou para o quadro (Dionísio Freire) . . . . .	-§-	360§000
<b>ARTIGO 57.º</b>			
<b>Pessoal contratado</b>			
	Aumenta-se o complemento de vencimento de um professor contratado da Escola Industrial Campos Melo, em virtude de no Orçamento de 1911-1912 se ter inscrito apenas o vencimento relativo a 6 meses . . . . .	300§000	-§-
	Abate-se a diferença entre o vencimento dum professor contratado da Escola Industrial Brotero, que renunciou o contracto, e o dum professor a contratar . . . . .	-§-	300§000
	Inserve-se o vencimento dum mestre contratado para o ensino de electrotecnia de pequena mecânica, na mesma escola . . . . .	600§000	-§-
<b>ARTIGO 58.º</b>			
<b>Pessoal adido</b>			
	Transferência dum decurião de aulas da Escola Machado de Castro para a Rodrigues Sampaio . . . . .	-§-	-§-
	Elimina-se o vencimento dum guarda fiel adido da Escola Industrial Francisco de Holanda, por ter sido nomeado para o quadro:		
	Vencimento de categoria . . . . .	180§000	
	Vencimento de exercício . . . . .	60§000	
		-§-	240§000
<i>Soma e segue — Rs.</i>		22:934§500	1:066§500



Capítulos		Diferenças	
		Para mais	Para menos
5.º	<i>Transporte—Rs.</i>		
	<b>Repartição de Topografia</b>	724\$000	724\$000
	Deduz-se por desnecessária, a verba destinada a material, jornais e outras despesas, a quantia de réis. . . . .	-§-	500\$000
		724\$000	1:224\$000
	Diferença para menos . . . . .		500\$000
6.º	<b>DESPEAS DE ANOS ECONOMICOS FINDOS</b>		
	<b>ARTIGO 79.º</b>		
	Redução na verba dêste artigo . . . . .	-§-	99:814\$170
	Diferença para menos . . . . .		99:814\$170
7.º	<b>CAMINHOS DE FERRO DO ESTADO</b>		
	<b>ARTIGO 80.º</b>		
	<b>Exploração</b>		
	Por terem aumentado os encargos dêstes serviços . . . . .	95:300\$000	-§-
	<b>Fundo especial</b>		
	<b>ARTIGO 81.º</b>		
	<b>Diversos encargos</b>		
	Redução da anuidade do empréstimo de 300:000\$000 réis (trezentos contos) levantado na Caixa Geral de Depósitos. . . . .	-§-	103\$380
	Anuidade do empréstimo de 600:000\$000 réis (seiscentos contos) levantado na mesma Caixa. . . . .	38:824\$080	-§-
	Juros dum empréstimo provável de 2.400:000\$000 réis (dois mil e quatrocentos contos) . . . . .	57:000\$000	-§-
	Renovação de via para as duas Direcções . . . . .	-§-	39:027\$380
	Despesas imprevistas. . . . .	6:706\$680	-§-
	<b>ARTIGO 90.º</b>		
13.º	<b>Despesas de estabelecimento</b>		
	Aumento de despesa com a construção de novas linhas, obras complementares e aquisição de material circulante, a satisfazer pelo produto de empréstimos prováveis . . . . .	1.200:000\$000	-§-
		1.397:830\$760	39:130\$760
	Diferença para mais . . . . .		1.358:700\$000
8.º	<b>SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS</b>		
	<b>ARTIGO 82.º</b>		
	<b>Exploração</b>		
	Diminuição dos encargos de exploração . . . . .	-§-	15:907\$900
	Eliminação da verba para pagamento de encargos de exercicios findos . . . . .	-§-	1:585\$070
		-§-	17:492\$970
	Diferença para menos . . . . .		17:492\$970
12.º	<b>EXPLORAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, DESPEAS DE ESTABELECIMENTO</b>		
	<b>ARTIGO 87.º</b>		
	Aumento da verba para aquisição de material, pequenas construções e acabamentos . . . . .	47:000\$000	-§-
	<i>Soma e segue—Rs.</i>	47:000\$000	-§-

Capítulos		Diferenças	
		Para mais	Para menos
12.º	<p style="text-align: right;"><i>Transporte—Rs.</i></p> <p>ARTIGO 88.º</p> <p>Aumento da verba para ampliação da doca de Alcântara e construção do molhe oeste da doca de Santos . . . . .</p> <p>Para prolongamento do cais de Santa Apolónia (3.ª secção) . . . . .</p> <p style="text-align: right;">Diferença para mais . . . . .</p>	<p>47:000\$000</p> <p>300:000\$000</p> <p>50:000\$000</p> <hr/> <p>397:000\$000</p> <hr/> <p>397:000\$000</p>	<p>—\$—</p> <p>—\$—</p> <p>—\$—</p> <hr/> <p>—\$—</p> <hr/>
10.º	<p>CORREIOS, TELÉGRAFOS E INDÚSTRIAS ELÉCTRICAS</p> <p>ARTIGO 84.º</p> <p>Exploração</p> <p>Aumento dos encargos de exploração . . . . .</p> <p style="text-align: right;">Diferença para mais . . . . .</p>	<p>5:344\$175</p> <hr/> <p>5:344\$175</p>	<p>—\$—</p> <hr/>

\*  
\* \*

No capítulo I, artigo 4.º, vem consignados 12:810\$000 réis para *Remunerações e Serviços Extraordinários*. Não propõe a vossa comissão a redução dessa verba a 50 por cento pelas razões seguintes. Na gerência de 1910-1911, esta verba era de 17:950\$000 réis para o pessoal superior e 4:500\$000 réis para o pessoal menor.

Ao ser organizado o Orçamento de 1911-1912 o então Ministro das Finanças, Sr. Dr. Duarte Leite, atendendo às necessidades do serviço, reduziu a primeira daquelas verbas a 10:000\$000 réis. A comissão de finanças no respectivo parecer propôs e a Câmara aprovou que aquela verba fôsse ainda reduzida a 8:000\$000 de réis. Apesar de no actual ano económico se terem concedido gratificações muito reduzidas, aquela verba de 8:000\$000 de réis não chegou para pagar todos os trabalhos extraordinários realizados, ficando inclusivamente por pagar os efectuados pelo pessoal da Direcção Geral de Agricultura desde Janeiro a Maio do corrente ano. Por isso a vossa comissão não propõe a redução desta verba a 50 por cento, deixando isso inteiramente à deliberação da Câmara.

\*  
\* \*

Propõe a comissão que na verba do capítulo 2.º destinada a *conservação e reparação de edificios públicos* se faça um corte de 100:000\$000 de réis. Estava a comissão disposta a reduzi-la mais ainda. Não o pôde conseguir porque razões de ordem pública lh'o impediram. Metade dessa

verba é consumida com os *operários sem trabalho*. Não é muito regular esta situação, mas que ao menos se aproveite o trabalho produzido, nalguma obra útil das muitas de que se carece urgentemente.

Já que se não pode de momento reduzir a verba às suas justas proporções, ao menos que se tire dela a melhor utilidade evitando assim a relativa desmoralização que daí pode resultar para o trabalho.

Não é muito de aceitar que um Orçamento destine réis 700:000\$000 a reparação de edificios públicos e apenas 325:000\$000 réis para a construção de estradas.

\*  
\* \*

Quasi todas as verbas de *expediente, eventuais, etc.*, foram reduzidas.

As repartições públicas tem o habito de esgotar estas verbas, supondo talvez que são lançadas no Orçamento para serem gastas intactamente. Estas reduções tendem portanto a criar habitos de economia e a evitar despesas supérfluas.

\*  
\* \*

Não vem desde já regularizada a situação dos empregados fora do quadro, na situação de *inactivos, disponíveis, etc.*, porque a lei que lhes diz respeito, embora já fôsse apresentada ao Parlamento, ainda não foi votada.

Deve sê-lo muito brevemente e este Orçamento partilhará bastante dos seus benefícios. No entanto esse número vem já um pouco abatido.

**ALTERAÇÕES FEITAS NO PROJECTO DO ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DO FOMENTO  
PARA O ANO ECONÓMICO DE 1912-1913 PELA COMISSÃO DE FINANÇAS**

Capítulos		Diferenças	
		Para mais	Para menos
1.º	<b>SECRETARIA GERAL</b>		
	<b>ARTIGO 3.º</b>		
	<b>Pessoal aposentado</b>		
	Vencimentos de dois funcionários que faleceram . . . . .	-§-	262,800
	<b>ARTIGO 5.º</b>		
	<b>Aquisição de impressos</b>		
	Redução da respectiva verba . . . . .	-§-	500,000
	<b>ARTIGO 6.º</b>		
	<b>Material e diversas despesas</b>		
	Redução da verba de expediente e despesas eventais . . . . .	-§-	1:000,000
	Idem para compra de publicações . . . . .	-§-	200,000
		-§-	1:962,800
	Diferença para menos . . . . .		1:962,800
2.º	<b>DIRECÇÃO GERAL DE OBRAS PÚBLICAS E MINAS</b>		
	<b>ARTIGO 8.º</b>		
	<b>Pessoal destacado</b>		
	Por ter sido promovido à 1.ª classe um engenheiro subalterno de 2.ª classe, destacado na Comissão do Serviço Geológico . . . . .	240,000	-§-
	<b>ARTIGO 11.º</b>		
	<b>Pessoal adido</b>		
	Por terem falecido alguns empregados e outros haverem ingressado nos quadros . . . . .	-§-	4:836,000
	<b>ARTIGO 12.º</b>		
	<b>Pessoal extraordinário</b>		
	Por falecimento de diversos funcionários . . . . .	-§-	8:388,850
	<b>ARTIGO 21.º</b>		
	<b>Edifícios públicos</b>		
	Redução da respectiva verba . . . . .	-§-	100:000,000
	<b>ARTIGO 31.º</b>		
	<b>Material e diversas despesas</b>		
	Redução das respectivas verbas dos seguintes serviços:		
	Secretaria da Direcção Geral . . . . .	-§-	1:500,000
	Comissão do Serviço Geológico . . . . .	-§-	2:000,000
	Pagadorias . . . . .	-§-	60,000
	Laboratório de ensaios da resistência de materiais de construção . . . . .	-§-	500,000
	Comissão de pontes . . . . .	-§-	500,000
	Idem da dotação do Serviço Técnico de Minas e Aguas Mínero-medicinais . . . . .	-§-	1:000,000
		240,000	118:784,850
	Diferença para menos . . . . .		118:544,850

Capítulos		Diferenças	
		Para mais	Para menos
3.º	<b>DIRECÇÃO GERAL DA AGRICULTURA</b>		
	<b>ARTIGO .º 33</b>		
	<b>Pessoal dos quadros</b>		
	<b>A adicionar:</b>		
	Vencimentos do pessoal da Escola Agrícola de Tabuaço . . . . .	1:700\$000	
	Encargos resultantes do cumprimento da base 131.ª do decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911, bem como com o pessoal a admitir, nos termos do mesmo decreto (transformação do artigo 54.º-A do presente orçamento)	38:072\$000	
		<u>39:772\$000</u>	
	<b>A deduzir:</b>		
	Por haverem sido eliminados diversos empregados . . . . .	1:669\$200	38:102\$800
			- \$-
	<b>ARTIGO 34.º</b>		
	<b>Pessoal destacado</b>		
	Deduz-se o vencimento dum engenheiro que transitou para a Direcção Geral do Comércio e Indústria . . . . .	1:080\$000	
	Adiciona-se a diferença do vencimento dum condutor promovido à 2.ª classe . . . . .	60\$000	
			- \$-
			1:020\$000
	<b>ARTIGO 35.º</b>		
	<b>Pessoal adido</b>		
	Adiciona-se o vencimento dum agrónomo que, por lapso, deixou de figurar no orçamento . . . . .	333\$300	
	Deduz-se o vencimento dos funcionários que faleceram . . . . .	1:440\$000	
			- \$-
			1:106\$700
	<b>ARTIGO 38.º</b>		
	<b>Despesas de deslocação</b>		
	Deduz-se a dotação da Comissão de Viticultura Duriense . . . . .	250\$000	
	Idem da dotação do Mercado Central de Produtos Agrícolas, etc . . . . .	1:400\$000	
			- \$-
			1:650\$000
	<b>ARTIGO 43.º</b>		
	<b>Estudos, comissões, etc.</b>		
	Reduz-se na respectiva verba . . . . .		- \$-
			2:500\$000
	<b>ARTIGO 48.º</b>		
	<b>Rendas</b>		
	Adiciona-se à verba consignada a renda do Laboratório do Funchal, por se não ter conseguido casa mais barata. . . . .	200\$000	
	Idem à da Estação Agronómica de Lisboa, por ter sido aumentada a renda . . . . .	60\$000	
			260\$000
			- \$-
	<b>Fundo Vinícola</b>		
	<b>ARTIGO 49.º</b>		
	<b>Material e diversas despesas</b>		
	Deduz-se na dotação de diversos estabelecimentos, nomeadamente no Mercado Central de Produtos Agrícolas . . . . .		- \$-
			4:379\$300
	<i>Soma e segue — Rs.</i>	38:362\$000	10:656\$000

Capítulos		Diferenças	
		Para mais	Para menos
3.º	ARTIGO 46.º	38:362\$800	10:656\$000
	Abate-se na verba para desconto de <i>warrants</i> , por desnecessária . . . . .	-§-	11:000\$000
	Adiciona-se à verba para instalação das estações agrárias, nos termos da respectiva lei . . . . .	11:000\$000	-§-
	ARTIGO 51.º		
	Despesas imprevistas		
	Deduz-se na respectiva dotação. . . . .	-§-	2:000\$000
	ARTIGO 54.º		
	Despesas de expediente e diversas		
	Abate-se na dotação dêste artigo . . . . .	-§-	500\$000
	ARTIGO 54.º-A		
	Elimina-se a respectiva verba por ter sido englobada na do artigo 33.º . . . . .	-§-	38:072\$000
		49:362\$800	62:228\$000
	Diferença para menos . . . . .		12:865\$200
4.º	DIRECÇÃO GERAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
	ARTIGO 55.º		
	Pessoal do quadro		
	Por ter havido um erro de soma para mais, no projecto orçamento, na parte relativa aos vencimentos do pessoal do Instituto Superior Técnico . . . . .	-§-	360\$000
	Aumenta-se o vencimento dum colector de 1.ª classe transferido da Comissão do Serviço Geológico para o mesmo Instituto. . . . .	360\$000	-§-
	Abate-se a diferença entre o sôldo e o vencimento de categoria dum engenheiro chefe de 2.ª classe . . . . .	-§-	24\$000
	Aumenta-se o vencimento dum mestre para a oficina de entalhador da Escola Industrial Marquês de Pombal . . . . .	360\$000	-§-
	Elimina-se o vencimento do exercício dum antigo guarda-fiel da Escola Industrial Francisco de Holanda, por ter falecido . . . . .	-§-	60\$000
	ARTIGO 58.º		
	Pessoal adido		
	Abate-se o vencimento dum guarda-fiel adido à mesma escola, por ter entrado para o quadro . . . . .	-§-	240\$000
	ARTIGO 62.º		
	Operários e serventes		
	Aumenta-se a dotação dêste artigo por insuficiência de verba . . . . .	1:700\$000	-§-
	ARTIGO 68.º		
	Material e diversas despesas		
	Abate-se na respectiva verba da secretaria . . . . .	-§-	1:000\$000
	Idem na destinada à organização de livros e publicações . . . . .	-§-	500\$000
	Idem na de impressos . . . . .	-§-	1:000\$000
		2:420\$000	3:184\$000
	Diferença para menos . . . . .		764\$000

Capítulos		Diferenças	
		Para mais	Para menos
5.º	<b>DIRECÇÃO GERAL DOS TRABALHOS GEODÉSICOS E TOPOGRÁFICOS</b>		
	<b>ARTIGO 71.º</b>		
	<b>Pessoal do quadro</b>		
	Aumenta-se a diferença de sôldo dum capitão de engenharia que deixou o serviço, e um tenente-coronel, que foi transferido da repartição de Topografia . . . . .	324\$000	-\$-
	Abate-se nesta repartição a referida diferença de vencimento . . . . .	- \$-	324\$000
	<b>ARTIGO 77.º</b>		
	<b>Material e diversas despesas</b>		
	Reduz-se na verba de expediente da repartição de Geodesia . . . . .	- \$-	400\$000
	Idem, idem, na repartição de Topografia . . . . .	- \$-	500\$000
		324\$000	1:224\$000
	Diferença para menos . . . . .		900\$000

## APÊNDICE

A vossa comissão propõe mais as seguintes alterações ao orçamento do Fomento de 1912-1913, que por lapso ficaram fora do parecer:

Capítulo		Diferenças	
		Para mais	Para menos
3.º	<b>ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA</b>		
	<b>ARTIGO 33.º</b>		
	Gratificação ao director nos termos do artigo 51 do decreto de 29 de Agosto de 1911 . . . . .	360\$000	- \$-
	<b>JUNTA DE CRÉDITO AGRÍCOLA</b>		
3.º	<b>ARTIGO 49.º</b>		
	Ajuda de custo e subsídio de marcha, para cumprimento dos serviços ordenados no n.º 8, artigo 55.º do decreto de 1 de Março de 1911 . . . . .	500\$000	- \$-
		860\$000	- \$-
	Diferença para mais — Rs. . . . .		860\$000

É este o parecer da comissão de finanças, que submete à vossa aprovação.

Sala da Comissão de Finanças, em 20 de Maio de 1912.

*José Barbôsa.*  
*Tomé José de Barros Queiroz.*  
*Alvaro de Castro.*  
*Joaquim José de Oliveira.*  
*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.*  
*Aquiles Gonçalves, relator.*